

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido à Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar e identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que os apresentam.

20 de Novembro de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Luís Manuel de Carvalho*.

2611066647

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 23550/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, torna-se público que se encontra vago um lugar de Tratador Apanhador de Animais, por aplicação da pena de aposentação de demissão, na sequência de processo disciplinar a Virgílio Manuel Refacho Costa, aprovado em deliberação camarária de 24/10/2007, a qual produz efeitos a 09 de Novembro de 2007.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto Carvalho*.

2611067298

Aviso (extracto) n.º 23551/2007

Torno público, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da lei 169/99 de 18/09, que procedi às seguintes reclassificações nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19/11, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9/9:

Raul Martinho Aguiar, Operário Qualificado — Canalizador, para a categoria de Leitor Cobrador de Consumos, escalão 1, índice 175;

Maria Joaquina Dias Alípio Mourata do Cabo, Técnica Profissional de 1.ª Classe, para a categoria de Técnica Superior de Direito de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400.

Os interessados deverão aceitar os lugares nos 20 dias imediatos após a publicação no *Diário da República*.

16 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611067266

Aviso (extracto) n.º 23552/2007

Tornam-se públicos os meus despachos de 13 e 19 de Novembro de 2007, os quais determinam a nomeação, na sequência de concursos internos de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicável à Adm. Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, para as seguintes categorias:

Técnico Superior de Ciências da Comunicação de 1.ª Classe, a candidata Susana Isabel Fernandes Talete, escalão 1, índice 460;

Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação Especialista Principal, escalão 1, índice 316, as candidatas Joana Maria Candeias S. Marques e Maria Balbina Alves P. Martins;

Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação de 1.ª Classe, escalão 1, índice 222, as candidatas Ana Cristina M. Santos Alberto, Ana Patrícia Pestana Cavaleiro e Ana Isabel Pereira Domingos.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611067182

Aviso n.º 23553/2007

Concursos Externos de Ingresso

1. Para efeitos do disposto nos artigos 6.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e de harmonia com os meus Despachos de 29/10/2007, e de 08/11/2007 no uso da competência própria, torna-se público que se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos externos de ingresso para provimento das seguintes categorias desta Autarquia:

Ref.18/07 — Técnico Superior de 2ª Classe — Estagiário — 1 lugar
Ref.19/07 — Técnico Superior de Investigação Social de 2ª Classe — Estagiário — 1 lugar

Ref.20/07 — Técnico Superior de Ciências da Comunicação de 2ª Classe — Estagiário — 1 lugar

Ref.21/07 — Marinheiro de Tráfego Fluvial — 1 lugar

2. Prazo de validade dos concursos:

Os concursos são válidos para as vagas indicadas, caducando com o preenchimento das mesmas, nos termos da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3. Legislação Aplicável — o presente concurso rege-se pelas regras constantes dos Decretos-Lei n.ºs. 247/87, de 17 de Junho; 204/98, de 11 de Julho; 238/99, de 25 de Junho; 427/89, de 7 de Dezembro; 404-A/98, de 18 de Dezembro; 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro; Decreto-Lei n.º 280/01 de 23/10 e Decreto-Lei 206/05 de 28/11.

4. Vencimento, conteúdo funcional, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na área do Município do Barreiro, sendo as condições de trabalho, a remuneração e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários de administração local. Os conteúdos funcionais são os definidos:

Ref's 18-19/07 — Definido ao anexo do Decreto-Lei n.º 248/85 de 15/07; Refº 20/07 — no Despacho n.º 7014/2002, *Diário da República* — 2.ª série de 04/04/2002; Refº 21/07 — Anexo I do Decreto-Lei 412-A/98 de 30/12.

5. São requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 Requisitos Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 Requisitos Especiais:

Ref.18/07 — Possuir a licenciatura em Política Social;
Refº19/07 — Possuir a licenciatura em Investigação Social Aplicada;

Refº20/07 — Possuir a licenciatura em Ciências da Comunicação e da Cultura, com especialização em Gestão de Actividades Culturais

Refº 21/07 — Possuir a escolaridade mínima obrigatória e curso de formação de marinheiro de tráfego local, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei 280/2001 de 23/10.

6. Formalização das Candidaturas:

6.1 As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara e enviadas para a Divisão de Recursos Humanos, Rua José Magro, n.º 2 A — 2830 350 Barreiro, remetidas pelo correio com aviso de recepção.

6.2 Do requerimento deverá constar, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, morada, código postal, e telefone se houver).

b) Identificação do concurso a que se candidata.

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos a que se refere no ponto 5.1.

6.3 O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae detalhado donde constem as habilitações profissionais e experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

b) Fotocópia do certificado de habilitações, diplomas de cursos de formação profissional e outros.

c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal.

d) Fotocópia de documento comprovativo da situação e grau de deficiência, caso se aplique.

7. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

8. As falsas declarações prestadas serão punidas conforme previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9. Métodos de Selecção — os métodos de selecção a utilizar são constituídos por: Avaliação Curricular, Prova de Conhecimentos e Entrevista.

9.1 Avaliação Curricular (AC), onde serão avaliadas as habilitações literárias (HL), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP). A avaliação curricular terá carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 0,3) + (FP \times 0,3) + (EP \times 0,4)$$

9.2 Prova de Conhecimentos (PC), Gerais e Específicos, As provas pretendem avaliar os conhecimentos sobre os temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional, bem como os conhecimentos específicos para o exercício da função, de acordo com o programa infra enunciado. Serão valoradas numa escala de 0 a 20 valores e terão carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Ref's. 18-19-20/07 — A provas de conhecimentos gerais e específicos, terão carácter eliminatório, é de natureza teórica e revestirá a forma escrita, terá a duração máxima duas horas obedecendo ao seguinte programa:

Ref's 18-19-20/07 — Conhecimentos Gerais:

- Regime jurídico das férias, faltas e licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99 de 11/08 e Decretos-Lei n.º 70-A/2000 de 05/05, n.º 503/99 de 20/11, n.º 157/2001 de 11/05, n.º 169/2006 de 17/08 e n.º 181/2007 de 09/05.

- Estatuto disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/01.
- Regime jurídico de realização de despesas e de contratação pública, relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99 de 08/06;

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11; Lei n.º 34/95 de 18/08 e Decreto-Lei n.º 06/96 de 31/01.

Ref 18/07 — Conhecimentos Específicos:

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97 de 19 de Setembro;
Lei Quadro da Educação Pré-Escolar — Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro;

Bibliografia:

Organização da Componente de Apoio à Família, Ministério da Educação/Núcleo da Educação Pré-Escolar
Educação Alimentar em Meio Escolar/Educação para a Saúde — referencial para uma oferta alimentar saudável;

Ref 19/07 — Conhecimentos Específicos:

O Sistema de Protecção a Crianças e Jovens, reconhecendo a criança como sujeito de direitos.

O conceito de crianças e jovens em perigo, legitimidade e responsabilidade de intervenção.

Instrumentos mais significativos da Ordem Jurídica Portuguesa para reconhecimento e concretização desses Direitos.

As Comissões de Protecção a Crianças e Jovens: Natureza, Competência, funcionamento e Organização.

Referencias Legislativas e Bibliográficas:

Declaração dos Direitos da Criança, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de Novembro de 1959;

Convenção sobre os direitos da criança, aprovada pela ONU em 1989 e ratificada por Portugal em 12/09/1990;

Constituição da República Portuguesa; Código Civil;
Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro — lei de Protecção Crianças e Jovens em Perigo;

Lei n.º 31/03 de 22 de Agosto — Altera o Código Civil, a lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, o Decreto-Lei n.º 185/93 de 22 de Maio, a Organização Tutelar de Menores e o Regime Jurídico da Adopção

Ref 20/07 — Conhecimentos Específicos:

Berger, P. e Luckmann, T. A. Construção social da realidade. Petrópolis, Vozes, 1985. CASTELLS, Manuel. A era da informação: economia, sociedade e cultura, vol 1, A sociedade em rede. São Paulo, Paz & Terra, 1999. Bartes, Roland (1979/2007) A Câmara Clara. Lisboa: Edições 70. Walter Benjamin, A obra de arte na era da sua reprodutibilidade técnica, in A Modernidade. Wolf, Mauro, Teorias da comunicação, Lisboa, Presença, 1987 (or. 1985) Macluhan, Marshall, Understanding Media, Routledge Classics, London, 1964. Baudrillard, Jean, A Sociedade de Consumo, Edições 70. Debord, Guy, A sociedade do espectáculo, «Mobilis in Mobile», 1991.

Refª 21/07- Conhecimentos Gerais:

A prova de conhecimentos gerais terá a duração de quinze minutos será de natureza teórica e revestirá a forma escrita; obedecendo ao seguinte programa: Regime jurídico das férias, faltas e licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99 de 11/08 e Decretos-Lei n.º 70-A/2000 de 05/05, n.º 503/99 de 20/11, n.º 157/2001 de 11/05, n.º 169/2006 de 17/08 e n.º 181/2007 de 09/05.

- Estatuto disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/01.

Ref 21/07 — Conhecimentos Específicos:

A prova terá a duração de trinta minutos, será de natureza oral e revestirá a forma prática e consiste em:

- Manobras de atracagem e de desatrachagem; manobras com as velas, manutenção da embarcação (cuidados a ter no verão e Inverno), atenção à navegação: zonas de baixios e fundos.

9.3 Entrevista (ENT) — pretende avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, na escala de 0 a 20 valores.

9.4 Refª 21/07- Exame Médico de Selecção (EM), com carácter eliminatório visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos para o exercício da função a recrutar.

10. A Classificação Final (CF), dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,3 \times AC) + (0,5 \times PC) + (0,2 \times ENT)$$

11. A publicação da relação de candidatos e da classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 34.º e n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

12. Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo facultada aos candidatos quando solicitadas.

13. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14. Factores de Preferência — Em caso de igualdade de classificação, prevalecem como factores de desempate os critérios referidos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro. Subsistirão ainda como factores de desempate os critérios referidos na alínea c) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, bem como os critérios estabelecidos pelo Júri, conforme prevê o n.º 3 do citado artigo 37.º.

15. Nos termos do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7/12, foi efectuada consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, “não existindo pessoal com o perfil acima definido, em situação de mobilidade especial”.

16. Constituição do Júri

Ref.18/07:

Presidente — Ana Cristina Silva, Chefe de Divisão de Educação e Bibliotecas

Vogais Efectivos:

- Lúcia Santos, Técnico Superior de 2ª Classe da Divisão de Educação e Bibliotecas, que substituirá o presidente nas suas ausências e Impedimentos;

- Carla Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Vogais suplentes:

- José Assunção, Técnico Superior de 2ª Classe da Divisão de Recursos Humanos;

- Paula Galrito, Técnica Superior de Segurança Social 2ª Classe da Comissão Protecção de Crianças e jovens em Perigo;

Ref.º 19/07

Presidente — Maria José Vicente, Técnica Superior de 1ª Classe, da Divisão de Acção Social;

Vogais Efectivos:

- Carla Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas ausências e Impedimentos;

- Ângela Rita Carvalho, Técnica Superior de 2ª Classe da Comissão de Protecção Crianças e jovens em Perigo

Vogais suplentes:

- José António Assunção, Técnico Superior de 2ª Classe, da Divisão de Recursos Humanos;

- João Vasco Sousa Técnico Superior de 1ª Classe da Comissão Protecção de Crianças e jovens em Perigo

Ref.20/07:

Presidente — Maria Lurdes Lopes, Chefe de Divisão de Cultura Património Histórico e Museológico;

Vogais Efectivos:

- Catarina Cabrita, Técnico Superior de 2ª Classe da Divisão de Cultura Património Histórico e Museológico; que substituirá o presidente nas suas ausências e Impedimentos;
- Carla Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Vogais suplentes:

- Adalgisa Martins, Técnico Superior de 1ª Classe da Divisão de Comunicação;
- Carlos Sobral, Técnico Superior Principal da Divisão de Recursos Humanos

Ref.21/07:

Presidente — Maria Lurdes Lopes, Chefe de Divisão de Cultura Património Histórico e Museológico

Vogais Efectivos:

- Jorge Torres, Mestre de Tráfego Fluvial da Divisão de Cultura Património Histórico e Museológico, que substituirá o presidente nas suas ausências e Impedimentos;
- Cristina Lopo, Chefe de Secção da Divisão de Recursos Humanos

Vogais suplentes:

- Rosário Gil, Técnico Profissional Principal da Divisão de Cultura Património Histórico e Museológico;
- Teresa Canhoto, Técnica Profissional de 1ª Classe da Divisão de Recursos Humanos;

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611067247

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA**Editais n.º 1025/2007**

Francisco da Cruz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, no uso da competência referida no artigo 64.º — n.º 7, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal de Beja aprovou o Regulamento Municipal de Equipamentos Desportivos, na sua reunião de 27 de Janeiro de 2007.

23 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

REGULAMENTO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS**Preâmbulo**

Uma das funções da Câmara Municipal é garantir, no âmbito das suas atribuições e competências, a generalização da prática da actividade física e desportiva, no sentido de proporcionar a todos os Municípios uma melhor qualidade de vida.

Entre os factores que contribuem de forma decisiva para este desiderato estão os equipamentos desportivos.

Regulamentar a cedência e utilização dos equipamentos desportivos prende-se em primeiro lugar, com a necessidade de actualizar o actual regulamento e, em segundo lugar, com o propósito de clarificar, junto dos diversos agentes desportivos e população em geral, as normas e procedimentos que os regem de forma a unificar as práticas.

Artigo 1.º

(Objecto)

As normas gerais, as condições de cedência e a utilização dos equipamentos desportivos são as que constam do presente regulamento.

Artigo 2.º

(Prioridades)

1 — Na gestão dos equipamentos, procurar-se-á servir todos os interessados, no sentido de rentabilizar a sua utilização, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

- a) Actividades desportivas promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal e Juntas de Freguesia;
- b) Actividades desportivas promovidas por clubes, colectividades e outras entidades do município sem instalações desportivas próprias;

- c) Actividades desportivas escolares curriculares;
- d) Actividades desportivas promovidas por clubes, colectividades e outras entidades do município com instalações desportivas próprias;
- e) Actividades desportivas escolares extracurriculares;
- f) Actividades desportivas promovidas por grupos de munícipes;
- g) Actividades desportivas promovidas por outras entidades exteriores ao município;
- h) Actividades extra-desportivas.

2 — A Câmara Municipal, gestora dos equipamentos, tem competência para apreciar e decidir sobre situações que, pela sua importância e natureza, justifiquem uma aplicação diferente da ordem de prioridades estabelecida no número anterior.

Artigo 3.º

(Condições de utilização)

1 — As modalidades para utilização dos equipamentos são as seguintes:

- a) Com carácter regular, durante um ano lectivo ou uma época desportiva;
- b) Com carácter pontual.

2 — A utilização pode assumir as modalidades, gratuitas ou onerosas.

3 — Os pedidos de utilização dos equipamentos devem ser dirigidos, por escrito, à Câmara Municipal, do seguinte modo:

- a) Com carácter regular, até 30 dias antes do início do ano escolar ou época desportiva, salvo situações devidamente justificadas;
- b) Com carácter pontual, até 72 horas antes da utilização.

4 — Em ambos os casos, a entidade requerente deve referir a modalidade a praticar, período e horário de utilização das instalações, número previsto de praticantes, bem como a identificação da pessoa responsável pelo grupo/equipa utilizadora.

5 — O pedido de utilização pressupõe a aceitação e o cumprimento do presente regulamento.

6 — Se no caso previsto na alínea a) do número três, o utente pretender deixar de utilizar o equipamento antes da data estabelecida, deverá comunicar o facto por escrito até 15 dias antes, sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas, no caso da cedência ter carácter oneroso.

Artigo 4.º

(Intransmissibilidade das autorizações)

1 — Os equipamentos só podem ser utilizados pelas entidades para tal autorizadas.

2 — É permitida a utilização do espaço por outras entidades, desde que, a entidade a quem foi autorizada informe, ainda que condicionada à prévia autorização da Câmara Municipal.

3 — A utilização não autorizada será sancionada pela Câmara Municipal, podendo esta sanção variar entre a aplicação do preço para jogo e a exclusão do utilizador inicialmente autorizado.

Artigo 5.º

(Taxas de utilização e prazos de pagamento)

1 — Em casos de cedência onerosa dos equipamentos, a taxa a cobrar pode variar consoante o tempo de utilização, a finalidade da ocupação e o local de origem da entidade ou grupo requisitante.

2 — As taxas a aplicar serão aprovadas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

3 — As entidades com utilização regular devem efectuar os pagamentos das taxas de utilização mensalmente até ao dia 8 do mês seguinte ao da utilização.

4 — O atraso no cumprimento do prazo referido no número anterior, implica o pagamento de uma sanção de 10% sobre o valor em dívida por cada mês em atraso e o cancelamento da autorização.

5 — As reservas para utilização pontual implicam o pagamento das taxas até dois dias úteis antes da data que antecede a utilização. Nos casos em que a utilização não se verifique por motivos imputáveis à Câmara Municipal, dar-se-á lugar à devolução do montante pago.

Artigo 6.º

(Caução)

1 — Aos utentes, quer com carácter regular, quer pontual, poderá ser exigido o pagamento prévio à utilização dos equipamentos de uma caução no montante de mínimo de 100€ e máximo de 1000€, independentemente da modalidade da cedência.